

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE

1. Dos Objetivos

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Informação e Comunicação em Saúde do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (doravante PPGICS), compreende dois cursos de oferta regular, contínua e gratuita: o Mestrado Acadêmico em Informação e Comunicação em Saúde e o Doutorado em Informação e Comunicação em Saúde, níveis independentes e terminais de ensino, qualificação e titulação.

Parágrafo único – O PPGICS possui uma área de concentração – Configurações e Dinâmicas da Informação e Comunicação em Saúde – cujos conteúdos são consolidados em duas linhas de pesquisa, a saber: “Informação, Comunicação e Inovação em Saúde” e “Informação, Comunicação e Mediações em Saúde”.

1.2. Os cursos do PPGICS têm por objetivo a formação de pessoal qualificado para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, de ensino e de atividades profissionais relacionadas à Informação e Comunicação no campo das ciências e tecnologias em saúde, em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fundação Oswaldo Cruz.

1.3. O Mestrado Acadêmico objetiva o aprofundamento do conhecimento técnico-científico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior, bem como o desenvolvimento de competência para realizar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias nos campos da informação e comunicação em saúde.

1.4. O Doutorado tem por objetivo a formação científica e cultural ampla e aprofundada para a condução de pesquisas originais e independentes nos campos da informação e comunicação em saúde, bem como para a docência no ensino superior e na pós-graduação *stricto sensu*.

2. Das Instâncias e da Organização Geral

2.1. A coordenação acadêmica do PPGICS é exercida pela Comissão de Pós-Graduação em Informação e Comunicação em Saúde (doravante CPGICS), nomeada pelo diretor da Unidade, composta:

- a) pelo Coordenador do Programa, que a preside, e pelo Coordenador Adjunto, ambos membros titulares;
- b) por 2 (dois) membros do corpo docente do PPGICS e dois suplentes, todos com título de Doutor e
- c) por 1 (um) representante do corpo discente do PPGICS e seu respectivo suplente.

2.2. O Coordenador do PPGICS e o Coordenador Adjunto serão nomeados pelo diretor da Unidade, escolhidos entre os membros do corpo docente do PPGICS, integrantes do quadro permanente do ICICT, com regime de trabalho de 40 horas semanais na FIOCRUZ, com produção reconhecida na área de conhecimento do PPGICS.

2.3. Os demais membros e seus suplentes serão indicados pelo colegiado de professores doutores, escolhidos entre seus pares e aprovados pelo diretor da Unidade.

2.4. Os mandatos dos membros da CPGICS serão coincidentes, com duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único - O representante discente será indicado pelo corpo discente e, na hipótese de conclusão do curso antes do término do mandato, será substituído por seu suplente.

2.5. Todo o membro da CPGICS, no exercício da função, terá direito a voto.

2.6. A escolha dos membros da CPGICS deverá ser referendada através de publicação em portaria da direção do ICICT.

2.7. Compete ao Coordenador do Programa:

a) convocar e manter a regularidade das reuniões do PPGICS, presidi-las, cuidar de seu registro em ata e da aprovação das mesmas;

b) coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações da CPGICS;

c) Responsabilizar-se pela concessão das bolsas disponíveis de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

d) responder pelos relatórios de atividades do PPGICS solicitados pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela pós-graduação e de seu envio com pontualidade;

e) responder pelo PPGICS junto às instâncias superiores da Fundação Oswaldo Cruz;

f) propor e coordenar o processo de modificação deste regulamento, encaminhando-o para homologação do Conselho Deliberativo do ICICT e Vice-Presidência de Ensino, Informação e Comunicação (VPEIC) da Fiocruz;

g) representar o Programa nas diferentes instâncias da Fiocruz e nos órgãos federais de ensino, bem como no âmbito dos demais centros de ensino pós-graduados do país;

h) representar o Programa na Subcâmara de Pós-Graduação *stricto sensu* da VPEIC/Fiocruz.

2.8. É atribuição da CPGICS:

a) formular a política acadêmica do PPGICS, incluindo o planejamento de disciplinas e respectivos créditos e a indicação de pré-requisitos;

b) aprovar os programas das disciplinas e recomendar modificações aos respectivos responsáveis;

c) definir os critérios de credenciamento e permanência de docentes no PPGICS;

d) credenciar os docentes do PPGICS, bem como classificá-los segundo as categorias e percentuais estabelecidos pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela pós-graduação e pelas instâncias superiores da Fiocruz;

e) definir a forma do processo seletivo para preenchimento de vagas discentes e aprovar o texto das Chamadas Públicas;

- f) estabelecer critérios para admissão e readmissão no curso e decidir questões referentes à matrícula, rematrícula, re-opção, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, sempre que demandarem exceção às normas pré-estabelecidas, bem como deliberar sobre representações e recursos que lhe forem dirigidos;
- g) aprovar a Comissão Examinadora para os exames de seleção e qualificação, bem como para a defesa de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado;
- h) definir medidas disciplinares em caso de infração deste regulamento e apresentar ao órgão competente, no caso de infração não incluída na alçada desta comissão; acompanhar e avaliar as atividades do curso, bem como propor medidas necessárias ao seu bom andamento;
- j) aprovar os critérios de alocação de bolsas propostos pela comissão de bolsas, assim como mecanismos de acompanhamento de desempenho dos bolsistas;
- l) aprovar a distribuição de discentes por orientadores;
- m) reunir-se mensalmente, durante o ano letivo ou em reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador do Programa;
- n) apoiar o coordenador do PPGICS nas demais atividades dos cursos de pós-graduação.

Parágrafo único – A CPGICS tem a prerrogativa de indicar subcomissões para se dedicar a tarefas específicas do programa. Neste caso, as decisões tomadas pelas subcomissões devem ser analisadas e aprovadas pela CPGICS.

2.9. A Coordenação do PPGICS terá como suporte administrativo um Serviço de Gestão Acadêmica, com as seguintes atribuições junto ao Programa:

- a) receber e atender às solicitações do Coordenador do Programa;
- b) registrar as informações, organizar e arquivar a documentação referente aos cursos, de acordo com as exigências legais e os sistemas de informação adotados pela Fiocruz e pelo ICICT;
- c) fornecer aos discentes e aos docentes as informações básicas sobre os cursos, a gestão acadêmica, o ICICT e a Fiocruz;
- d) executar as atividades relacionadas às etapas de divulgação, inscrição, seleção e matrícula do programa, observando as regras e exigências contidas no Regulamento de Ensino e as exigências específicas de cada chamada pública;
- e) expedir diplomas, históricos escolares, declarações e outros documentos referentes aos cursos;
- f) providenciar, quando solicitada pela coordenação do curso, passagem aérea e pagamento de hora-aula aos docentes e demais colaboradores do programa;
- g) manter atualizados os arquivos de legislações, portarias e normas, de acordo com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação – MEC.

3. Da Organização Curricular

3.1. Os conteúdos dos cursos de Mestrado e Doutorado poderão ser oferecidos sob a forma de aulas, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, de investigação ou outros procedimentos didáticos próprios cada linha de pesquisa e respectivas disciplinas.

3.2. Os cursos de Mestrado e Doutorado deverão oferecer disciplinas com conteúdos necessários para a formação de caráter interdisciplinar para a pesquisa e ensino.

3.3. Nas disciplinas dos cursos de Mestrado e Doutorado será exigido do aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

4. Dos docentes e da orientação

4.1. Os docentes do PPGICS deverão ter título de doutor e produção intelectual em conformidade com os critérios estabelecidos pela Capes para a área.

Parágrafo Único – Em circunstâncias excepcionais, a juízo da CPGICS e em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Fiocruz, poderão ser admitidos como docentes e/ou orientadores colaboradores profissionais sem o título de doutor que possuam qualificação por sua experiência e conhecimento especializado comprovados.

4.2. O corpo de docentes dos cursos de Mestrado e Doutorado é composto por três categorias de docentes:

a) docentes permanentes: integram esta categoria os docentes do programa que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação como professor responsável por disciplina (Professor Coordenador de Disciplina),
- participem de projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do programa,
- orientem alunos de Mestrado ou Doutorado do programa, sendo devidamente credenciados como orientadores pela CPGICS,
- tenham vínculo funcional com a FIOCRUZ ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
 - recebam bolsa de fixação de docentes ou sejam pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
 - tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.
- mantenham regime de dedicação integral à FIOCRUZ – caracterizado pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPGICS e da área de avaliação da CAPES.

Parágrafo Único - A critério da CPGICS, enquadrar-se-á como docente permanente o docente que não desenvolva atividades de ensino na pós-graduação como professor responsável por disciplina devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade pelo programa ou ao seu afastamento para a realização de *estágio pós-doutoral*, *estágio sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados;

b) docentes visitantes: integram esta categoria os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores. Enquadram-se como visitantes os docentes que tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento;

c) docentes colaboradores: integram esta categoria os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como *docentes permanentes* ou como *visitantes*, mas participem de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa, nas linhas de pesquisa do programa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de alunos de Mestrado e/ou Doutorado, cumpridas as exigências de credenciamento. Os docentes colaboradores podem coordenar disciplinas, cumpridos os demais requisitos;

4.3. Em circunstâncias excepcionais, a juízo da CPGICS, poderão ser admitidos, como docentes colaboradores, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição, profissionais que possuam qualificação por sua experiência e conhecimento especializados, produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação, comprovados através do *curriculum vitae* e credenciados na CPGICS para tal fim.

4.4. Todo candidato admitido no curso de Mestrado terá, até o final do primeiro semestre, a supervisão de um orientador, que poderá ser substituído, por solicitação do orientador ou do aluno, sempre de acordo com a aprovação da CPGICS.

4.5. Os candidatos ao curso de doutorado só devem ser admitidos com seus respectivos orientadores cientes e de acordo. A CPGICS poderá sugerir modificações ulteriores, cabendo recurso das partes, com decisão final do coordenador do CPGICS .

4.6. O orientador de dissertação ou de tese deverá ser credenciado pela CPGICS, ter o título de doutor ou equivalente, estar inserido em uma linha de pesquisa reconhecida pelo PPGICS e integrar um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. As regras de credenciamento de orientadores serão estabelecidas em documento normativo específico da CPGICS.

4.7. Em casos excepcionais e a critério da CPGICS, poderão ser credenciados como orientadores e pesquisadores do ICICT que não pertençam ao quadro de professores do PPGICS.

4.8. A juízo da CPGICS, docentes e pesquisadores não-vinculados ao curso e pertencentes a outras instituições poderão ser credenciados como segundos-orientadores para projetos determinados, desde que possuam a titulação de doutor ou equivalente e produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação, conceituados no Sistema Qualis da Capes.

4.9. O credenciamento de docentes orientadores terá validade pelo período de 03 (três) anos, para o quadro permanente de professores e de 02 (dois) ano para os docentes *ad hoc*, findo o qual deverão ser reconhecidos pela CPGICS.

Parágrafo único: Em qualquer caso, as orientações sob a responsabilidade dos docentes serão preservadas até a defesa da dissertação ou tese.

4.10. Para a renovação de seu credenciamento, o orientador deverá mostrar produtividade científica regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação, conceituados com Qualis,

cumprimento dos prazos na orientação de dissertações e teses e atividade comprovada em disciplinas ministradas no Programa.

4.11. Compete ao orientador:

- a) orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação para a área correspondente;
- b) dar assistência teórica e metodológica ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de tese ou dissertação;
- c) escolher, quando necessário, de comum acordo com o pós-graduando e para atender às necessidades de sua formação, segundo e terceiros orientadores, pertencentes ou não ao corpo docente do PPGICS;
- d) indicar e convidar, de comum acordo com o orientando, os membros das comissões avaliadoras para qualificação e defesa de dissertação ou tese.

4.13. São definidas duas modalidades para o credenciamento de professores na pós-graduação para orientação de dissertações e teses no PPGICS:

- a) orientador principal, segundo orientador ou terceiro orientador – professores com título de doutor que se enquadrem nas regras gerais de credenciamento da pós-graduação, já estabelecidas;
- b) orientador colaborador – especialistas na área sem doutorado, com conhecimento específico reconhecido.

5. Do Número de Vagas

5.1. O número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado será definido pela CPGICS a cada processo seletivo, e para sua definição serão considerados:

- a) capacidade de orientação, comprovada através da existência de orientadores com disponibilidade de tempo e atendido o disposto no item 4.7;
- b) fluxo de entrada e saída de alunos;
- c) capacidade de instalações, equipamentos e recursos para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.

6. Da Admissão aos Cursos

6.1. Os critérios de seleção serão definidos a cada processo seletivo pela CPGICS, em conformidade com as determinações da Fiocruz e serão publicados em chamada pública própria.

6.2. Para se inscrever nos cursos de Mestrado ou Doutorado, o candidato apresentará ao Serviço de Gestão Acadêmica os documentos exigidos para o processo de seleção, fixados em chamada pública.

6.3. A critério da CPGICS, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

6.4. O pós-graduando candidato à transferência para o curso de Mestrado ou Doutorado deverá obter, na área de concentração, pelo menos 1/4 (um quarto) do total de créditos exigidos pelo

curso, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, e submeter-se às demais exigências feitas pela CPGICS.

7. Da Matrícula

7.1. O pós-graduando admitido no Mestrado ou Doutorado deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas de seu interesse, com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, no Serviço de Gestão Acadêmica.

7.2. Com a anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar ao Serviço de Gestão Acadêmica o desligamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, até o cumprimento de 20% da disciplina. Passado o período de desligamento de cada disciplina, o aluno que não tiver frequência e/ou conceito suficiente na mesma será reprovado.

Parágrafo único: os alunos não poderão solicitar desligamento de matrícula nas disciplinas obrigatórias, salvo situações excepcionais, que serão avaliadas e autorizadas pela CPGICS.

7.3. A CPGICS poderá conceder trancamento total de matrícula, a partir do segundo semestre do curso, por no máximo 01 (um) semestre letivo para os alunos de Mestrado e 02 (dois) semestres letivos para os alunos de Doutorado, tendo em vista motivos relevantes.

7.4. Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula após os prazos estabelecidos no item 7.3.

7.5. Alunos de pós-graduação ou graduados não-inscritos no PPGICS poderão se matricular em disciplinas do programa, então consideradas “disciplinas isoladas”, desde que exista vaga, a juízo do professor responsável pela disciplina e atendendo ao limite máximo de 20 (vinte) alunos por turma, incluindo os alunos regulares.

§ 1 - Não serão aceitas inscrições de alunos externos em disciplinas obrigatórias do programa.

§ 2 - A critério da CPGICS, poderão ser reconhecidos créditos para o aluno que freqüentar e for aprovado em uma disciplina isolada, caso posteriormente ele venha a ser admitido como aluno regular do PPGICS.

8.0. Da Seleção, Admissão e Matrícula de Alunos Estrangeiros:

8.1. A seleção de alunos estrangeiros, não domiciliados no país, será efetuada de acordo com as normas do Programa Integrado de Pós-Graduação para Estrangeiros da Fiocruz - PRINTE/PG em documento específico.

9.0. Do Regime Didático

9.1. O Mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses. O Doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses. Casos excepcionais serão analisados pela CPGICS.

9.2. O tempo regulamentar para a integralização da pós-graduação dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento. Para o Mestrado não poderá ser inferior a 1.440 horas e para Doutorado não poderá ser inferior a 2880 horas.

9.3. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de atividade teórica acrescidos de 15 horas de atividade prática, ou trabalho equivalente, ou treinamento em serviço, ou estágio em laboratório(s), perfazendo o total de 30 horas.

9.4. Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de tese ou dissertação antes de completar o total dos créditos acadêmicos exigidos para o respectivo grau e de atender às exigências previstas no Regulamento Interno.

9.5. Para efeito das exigências previstas para a obtenção do grau de Mestre e Doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso.

Parágrafo Único - Ultrapassado o prazo previsto do item 9.1, o estudante poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo da CPGICS, mediante o mecanismo que julgar adequado.

9.6. O rendimento escolar de cada estudante será com a seguinte escala:

- A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)
- B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)
- C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)
- D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)

9.7. Para a obtenção do grau de Mestre ou Doutor os alunos deverão:

- a) realizar exame de qualificação nas formas previstas por este regulamento;
- b) realizar defesa pública da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado perante comissão examinadora indicada pelo orientador e aprovada pela coordenação do programa.

9.8. O processo de avaliação das teses e dissertações compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- a) aprovado;
- b) reprovado.

9.9. Caso a tese ou dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá estabelecer por escrito as modificações a serem feitas e o pós-graduando terá três meses para realizá-las e apresentá-las ao Serviço de Gestão Acadêmica, com aprovação formal do orientador. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.

9.10. A banca examinadora poderá fazer indicações de publicação de teses ou dissertações em forma de livros e artigos e sugestões a serem incorporadas pelo autor, sem necessariamente submeterem a aprovação desses trabalhos às modificações apontadas.

9.11. O aluno será desligado do curso pela CPGICS caso não atenda às exigências de aproveitamento global mínimo e de limite de prazo para a obtenção de grau, incluída a qualificação.

9.12. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr, na mesma, no mínimo o conceito C.

Parágrafo Único – será desligado do programa o aluno que, independentemente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes:

- a) obtiver conceito C em três disciplinas;
 - b) obtiver dois conceitos C e um conceito D;
 - c) obtiver dois conceitos D.
- 9.13. O religamento do aluno está condicionado à decisão da CPGICS.
- 9.14. O aluno bolsista perderá o direito à bolsa, em uma das duas situações:
- a) não obtenha, no mínimo, conceito B em todas as disciplinas que realizar;
 - b) seja reprovado por falta em uma disciplina.
- 9.15. São definidas 4 (quatro) modalidades de professores de disciplinas:
- a) professor coordenador de disciplina - professores que, de acordo com o item 4.2 integrem a categoria de docentes permanentes ou colaboradores. Podem ser do ICICT ou de outras unidades da Fiocruz. O professor coordenador deve participar presencialmente em pelo menos 60% do tempo da disciplina e é responsável por todos os aspectos diretamente relacionados a ela. No caso de haver mais de um coordenador, ao primeiro nome listado caberá responder pela disciplina;
 - b) professor visitante - professores que, de acordo com o item 4.2 integrem as categorias de docentes visitantes. O professor visitante pode, a juízo da CPGICS, coordenar disciplinas devendo, neste caso, participar presencialmente em pelo menos 60% do tempo da mesma. No caso de colaboração em disciplina coordenada por um professor do programa, deve participar presencialmente em 40% do tempo;
 - c) professor convidado - professores com título de doutor ou especialistas na área com conhecimento específico reconhecido. O professor convidado deve participar no máximo em 20% do tempo da disciplina. São admitidos professores convidados em todas as disciplinas do curso e
 - d) assistente do professor – alunos do curso de doutorado do PPGICS que participem com o professor coordenador da disciplina, em pelo menos 60% do tempo das disciplinas, assumindo tarefas docentes, organizacionais e administrativas necessárias para a realização do curso.
- 9.16. Os alunos serão avaliados pelo seu desempenho nas disciplinas e atividades complementares e pela dissertação de Mestrado apresentada ou tese de Doutorado defendida.
- 9.17. A conclusão do curso de Mestrado está vinculada obrigatoriamente à preparação e aprovação de dissertação redigida de acordo com o formato tradicional, tal como detalhado no item 12.6.1 e especificado no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do PPGICS (ou trabalho equivalente, desde que aprovado pela CPGICS).
- 9.18. A conclusão do curso de Doutorado está vinculada obrigatoriamente à preparação e aprovação de tese original, podendo ser redigida em formato tradicional ou sob a forma de artigos sobre o tema de estudo, tal como detalhado no item 13.7.2 e especificados no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do PPGICS.
- 9.19. A avaliação dos alunos em cada disciplina pode ser realizada através de provas, trabalhos finais ou similares. O prazo para realização dos mesmos pelos alunos é definido pelo professor

coordenador da disciplina, não devendo ultrapassar 30 dias a contar do último dia de aula da disciplina.

Parágrafo Único – Os professores coordenadores de disciplina podem, a seu critério, proceder a avaliações complementares.

9.20. O prazo para entrega das notas dos alunos no Serviço de Gestão Acadêmica pelo coordenador da disciplina é de no máximo 60 dias a contar do último dia de aula da disciplina.

9.21 O Programa compreende uma atividade anual coletiva de avaliação geral do curso, que inclui as disciplinas entre os itens a serem avaliados.

10. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

10.1. Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá:

- a) satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
- b) completar o número mínimo de créditos exigidos;
- c) ser aprovado no exame de qualificação;
- d) ser aprovado na defesa de dissertação.

10.2. Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá:

- a) satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
- b) completar o número mínimo de créditos exigidos;
- c) ser aprovado no exame de qualificação;
- d) ser aprovado na defesa de tese.

Parágrafo Único – A expedição de histórico escolar e diploma ocorrerão exclusivamente através do Serviço de Gestão Acadêmica do ICICT, pela comprovação das exigências regimentais e mediante ata de defesa de dissertação ou de tese pelo aluno.

11. Da Estruturação dos Cursos

11.1. A configuração dos cursos do PPGICS está baseada em 3 componentes curriculares:

- a) disciplinas;
- b) produção científica do aluno;
- c) elaboração e defesa da dissertação ou tese.

11.2. As disciplinas são oferecidas nas seguintes modalidades:

- a) disciplinas obrigatórias - objetivam oferecer aos alunos de ambas as linhas um lastro de conhecimentos básicos sobre as principais áreas de conhecimento relacionadas ao programa e propiciar subsídios para o desenvolvimento de tese ou dissertação;

b) disciplinas específicas - relacionadas às linhas de pesquisa, direcionadas para os temas de maior interesse para as linhas, guardando relação mais direta com os projetos de pesquisa dos docentes;

c) disciplinas eletivas - compõem um elenco de ofertas adicionais que permitem aos alunos aprofundarem determinados aspectos de seu interesse. Podem ser cursadas em outra linha, no próprio programa, em outros programas da Fiocruz ou em outros centros de ensino, desde que validados pelo PPGICS.

Parágrafo Único - Todas as disciplinas poderão ser oferecidas para alunos do mestrado e doutorado, nesses casos expressando-se a diferença no nível de exigência sobre o trabalho de conclusão da disciplina e outras formas de avaliação. Caberá a cada professor estabelecer e explicitar por escrito os critérios.

11.3. As atividades de produção científica são consideradas necessárias à formação do aluno, conferem créditos e estão divididas em três categorias:

a) participação em eventos científicos e acadêmicos dentro e fora da Fiocruz, sobre temas pertinentes ao mestrado ou doutorado;

b) elaboração de textos para publicação – livros, capítulos de livros e artigos para periódicos, reconhecidos pela Área Interdisciplinar da CAPES e com aceite do editor;

c) participação em pesquisas do orientador ou outros pesquisadores do PPGICS, ou de outros centros de pesquisa, quando a temática for validada pelo orientador.

11.4. Os processos de elaboração e defesa das dissertações/ teses envolvem atividades dedicadas ao desenvolvimento e preparação do trabalho final do aluno e conferem créditos.

11.5. Na organização dos cursos serão observados os seguintes princípios:

a) a qualidade e a condução interdisciplinar das atividades de ensino, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;

b) a atualização contínua nas áreas de conhecimento e das interfaces que caracterizam sua interdisciplinaridade;

c) a flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências, interesses e a interdisciplinaridade do programa.

12. Disposições específicas ao curso de mestrado acadêmico

12.1. O Mestrado do PPGICS contempla e abrange a área de concentração em *Configurações e Dinâmicas da Informação e da Comunicação em Saúde*, com orientadores credenciados pela CPGICS e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pelo Ict e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq; com exigência de disciplinas comuns, prevendo um currículo mínimo geral para todos os alunos, visando a compreensão da abrangência da área de concentração e, ao mesmo tempo, a integração dos alunos em linhas de pesquisa específicas.

12.2. O aluno de mestrado deve cursar, no mínimo, todas as disciplinas obrigatórias, duas do grupo das específicas e uma específica ou eletiva. Cabe ao orientador analisar com o aluno a seqüência mais favorável.

Parágrafo Único – As disciplinas eletivas podem ser cursadas em qualquer linha ou em outros programas da Fiocruz, ou em outras IES.

12.3. Para elaborar o plano do curso e o projeto da dissertação, o aluno terá um currículo ao mesmo tempo comum a todos da área e linha de pesquisa na qual está inserido, e individualizado, para atender às exigências de seu projeto. A definição deste currículo será atribuição do aluno junto com seu orientador, que aprova, semestralmente, o plano de atividades do mestrando.

12.4. O Curso de Mestrado, com duração de 2 (dois) anos, terá carga horária de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, no mínimo, e 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) horas, no máximo. A distribuição desta carga horária far-se-á através das disciplinas obrigatórias, específicas e eletivas, tendo em vista as especificidades da área, da linha de pesquisa e do próprio objeto de investigação. A adequação das disciplinas eletivas para cada mestrando é atribuição do orientador. O aluno deve cumprir, como exigência mínima, 48 (quarenta e oito) créditos.

§ 1º Considera-se para 1 (um) crédito acadêmico 15 (quinze) horas dedicadas às atividades em sala de aula, acompanhadas de um igual número de horas dedicadas a seminários, horas de biblioteca, de leitura dirigida, estágios ou trabalho em laboratório de pesquisa, totalizando 30 (trinta) horas.

§ 2º O aluno poderá cursar disciplinas e realizar estágios além do previsto, sempre que necessário, para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador ou, em última instância, a CPGICS julgar necessário para que este atinja o nível exigido para a sua titulação. Em tais casos, a atribuição ou não de créditos fica a cargo e critério do orientador, com anuência da CPGICS.

12.5. A defesa de projeto deverá se realizar através de um exame de qualificação durante o terceiro semestre do curso e o aluno deverá ter concluído as disciplinas obrigatórias do primeiro e segundo semestre. Casos excepcionais serão decididos pela CPGICS.

§ 1º Esta atividade acadêmica será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Os membros podem ser todos do próprio Programa ou incluir um professor-doutor convidado, da Fundação Oswaldo Cruz ou vinculado a outra instituição de pesquisa ou ensino.

§ 2º Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de dissertação e os aspectos éticos do projeto.

§ 3º Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias). O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação implica no desligamento do aluno do curso.

§ 4º Todo projeto aprovado que não tenha tido indicação de encaminhamento para um Comitê de Ética em Pesquisa, deve ser enviado para avaliação à Vice-diretoria de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do ICICT no prazo de até 30 dias após a qualificação.

12.6. Da Dissertação

12.6.1. O Mestrado Acadêmico conclui-se com uma dissertação, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa interdisciplinar, domínio de categorias teóricas e metodologia apropriada ao objeto de estudo e capacidade de tirar conclusões válidas para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Parágrafo único - A dissertação poderá ser apresentada, observados os critérios do parágrafo anterior, na forma de dissertação no formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; abordagem teórica; metodologia; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia. Excepcionalmente e a juízo

da CPGICS outros formatos poderão ser aprovados, quando solicitados pelos alunos e avaliados pelos seus respectivos orientadores.

12.6.2. Para a defesa da dissertação de Mestrado deve ser formada uma comissão, indicada pelo orientador e credenciada/aprovada pela CPGICS, composta de 3 (três) professores-doutores como membros efetivos, incluindo o orientador, sendo 1 (um) deles externo ao programa. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo ao programa.

12.6.3. O orientador deve apresentar à CPGICS, para fins de aprovação, a composição da comissão examinadora, através de formulário próprio, até 60 dias antes da data prevista da defesa.

12.6.4. O agendamento da defesa de dissertação de Mestrado é condicionado à formalização da solicitação no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 30 dias de antecedência, através de formulário próprio;

12.6.5. Após aprovação da banca o aluno deverá encaminhar para cada membro da banca uma cópia impressa de sua dissertação, até 30 dias antes da defesa.

12.6.6. A defesa da dissertação de Mestrado será pública e é composta das seguintes modalidades de julgamento:

a) aprovado;

b) reprovado.

12.6.7 No caso de aprovação com restrições, deverá constar na Ata da defesa orientação sobre as modificações a serem feitas, e o aluno terá até 3 (três) meses para realizá-las e apresentá-las à Secretaria Acadêmica do Programa. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação da nova versão por escrito do orientador.

12.6.8. Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega no Serviço de Gestão Acadêmica de 03 (três) versões impressas de sua dissertação, de CD com versão digital do trabalho e autorização de publicação e cópia (para fins acadêmicos e científicos).

13. Disposições específicas ao curso de doutorado

13.1. O curso de Doutorado do PPGICS contempla e abrange a área de concentração em *Configurações e dinâmicas da informação e comunicação em saúde*; com orientadores credenciados pela CPGICS em linhas de pesquisa reconhecidas pelo ICICT e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq; com exigência mínima de disciplinas e atividades comuns; com possibilidade de currículos individualizados e sob a direção da CPGICS.

13.2. O aluno de doutorado deve cursar duas disciplinas comuns, uma disciplina específica da linha e uma específica ou eletiva, ficando as demais a critério de seu interesse. Cabe ao orientador analisar com o aluno a seqüência mais favorável.

Parágrafo Único - Na situação em que o aluno de doutorado tenha cursado o mestrado no PPGICS, ele pode pedir dispensa das disciplinas do núcleo comum, que lhe será concedida mediante a apresentação de um trabalho monográfico sobre o tema de cada disciplina, no nível requerido para o doutorado.

13.3. O orientador poderá estimular o aluno a cursar disciplinas fora da Instituição, no país ou no exterior, de acordo com o interesse maior de sua formação, e atribuir créditos a cursos realizados, à participação em congressos e seminários e a outras atividades docentes e de pesquisa.

13.4. O Doutorado completa-se com o cumprimento, pelo aluno, das disciplinas e atividades obrigatórias e do currículo personalizado, com a realização do exame de qualificação e com a defesa da tese.

13.5. O Curso de Doutorado deverá ter duração de 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas, no mínimo, e de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, no máximo. A distribuição da carga horária far-se-á através das disciplinas e atividades obrigatórias, do currículo personalizado do aluno e da elaboração da tese. No Programa de Pós-Graduação, cada 15 (quinze) horas em classe equivalem a 01 (um) crédito, devendo as mesmas ser acompanhadas de um igual número de horas de seminários, biblioteca, pesquisa, estágios etc, num total de 30 (trinta) horas.

Parágrafo Único - O aluno deverá cumprir no mínimo 96 (noventa e seis) créditos, correspondentes a 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas de atividades acadêmicas.

13.6. A defesa de projeto deverá se realizar através de um exame de qualificação no máximo no quinto semestre do curso e o aluno deverá ter concluído as disciplinas obrigatórias oferecidas até então. Casos excepcionais serão decididos pela CPGICS.

§ 1º Esta atividade acadêmica será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Os membros podem ser todos do próprio Programa ou incluir um professor-doutor convidado, da Fundação Oswaldo Cruz ou de outra instituição de pesquisa e/ou ensino.

§ 2º Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de doutorado e os aspectos éticos do projeto.

§ 3º Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias). O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação implica no desligamento do aluno do curso.

§ 4º Todo projeto aprovado que não tenha tido indicação de encaminhamento para um Comitê de Ética em Pesquisa, deve ser enviado para avaliação à Vice-diretoria de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do ICICT no prazo de até 30 dias após a qualificação.

13.7. Da Tese

13.7.1. O Doutorado conclui-se com uma tese, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre o domínio de recursos teóricos e metodológicos para desenvolvimento de pesquisas interdisciplinar com amplitude e profundidade sobre o tema selecionado, bem como capacidade de contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico, em especial para o avanço daquele dedicado às interfaces da informação, comunicação, saúde, ciência e tecnologia.

13.7.2. Considera-se como conclusão final do Doutorado um trabalho original de alta qualificação e complexidade científica, que pode ter uma das seguintes formas:

a) tese no formato tradicional o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; abordagem teórica que norteou o trabalho; metodologia; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia;

b) tese no formato de artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em revistas científicas, preparados ao longo do curso de doutorado, devendo ser o doutorando o primeiro autor, sendo pelo menos 02 (dois) artigos publicados ou aceitos para publicação em revistas classificadas no período de publicação com Qualis da Área Interdisciplinar e 1 (um) artigo formatado para ser enviado para publicação em revista científica.

§ 1o Os artigos devem ser incorporados articuladamente ao corpo da tese, acrescidos de uma Introdução, uma Conclusão e todos os demais itens referidos na alínea “a” do artigo 13.7.2 que não tenham sido contemplados nos artigos.

§ 2o Excepcionalmente e a juízo da CPGICS outros formatos poderão ser aprovados, quando solicitados pelos alunos e avaliados pelos seus respectivos orientadores.

13.8. Para a defesa da tese de Doutorado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador e credenciada/aprovada pela CPGICS, composta de 5 (cinco) professores-doutores, como membros efetivos, incluindo o orientador, sendo 2 (dois) deles externos ao programa. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo ao programa.

13.9. O orientador deve apresentar à CPGICS, para fins de aprovação, a composição da comissão examinadora, através de formulário próprio, até 60 dias antes da data prevista da defesa.

13.10. O agendamento da defesa de tese de Doutorado é condicionado à formalização da solicitação no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 30 dias de antecedência, através do formulário próprio;

13.11. Após aprovação da banca e agendamento da defesa, o aluno deverá encaminhar para cada membro da banca uma cópia impressa de sua tese, até 30 dias antes da defesa.

13.12. A defesa da tese de Doutorado será pública e é composta das seguintes modalidades de julgamento:

a) aprovado;

b) reprovado.

13.13 No caso de aprovação com restrições, deverá constar na Ata da defesa orientação sobre as modificações a serem feitas, e o aluno terá até 3 (três) meses para realizá-las e apresentá-las à Secretaria Acadêmica do Programa. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação da nova versão por escrito do orientador.

13.14. Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega no Serviço de Gestão Acadêmica de 03 (três) versões impressas de sua tese, de CD com versão digital do trabalho e autorização de publicação e cópia (para fins acadêmicos e científicos).

14. Das disposições gerais e transitórias

14.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPGICS.

15.1 Este regulamento foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-graduação em Informação e Comunicação em Saúde - CPGICS, com base nas diretrizes do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz (03/09/2010), sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2010.